

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL AMBIENTAL E CLIMÁTICA

Classificação da Informação	Interno
------------------------------------	---------

Responsável pelo Documento	Área
Elaboração	Compliance
Revisão	Diretor de Compliance
Aprovação	Diretoria Executiva

Registro de Alterações:

Versão	Item Modificado	Data de Aprovação
01	Versão inicial	04/01/2021
02	Revisão integral, incluindo atualização normativa e de razão social	26/08/2022
03	Revisão com exclusão dos itens 5.2 e 5.3	19/12/2024
04	Revisão geral de acordo com a Resolução BCB nº 331	09/12/2025

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	VIGÊNCIA	2
4	DIRETRIZES	2
5	RESPONSABILIDADES.....	3
6	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3

1 OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PR SAC”) a serem adotadas ao modelo de negócio de acordo com as premissas contidas na Resolução BCB nº 331, da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Distribuidoras”).

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os níveis hierárquicos das Distribuidoras.

3 VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data da aprovação pela Diretoria Executiva e possui vigência trienal. Eventuais alterações relevantes nos processos operacionais serão realizadas pelo time de Compliance antes do vencimento da vigência.

4 DIRETRIZES

A aplicação deste normativo será realizada por um conjunto integrado de ações, procedimentos internos e mecanismos de governança que buscam a incorporação dos aspectos sociais, ambientais e climáticos em seus processos, considerando:

- Executar ações proporcionais ao modelo de negócio, natureza das operações, complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos das Distribuidoras, além da dimensão e relevância da exposição ao risco social, ambiental e climático;
- Os objetivos estratégicos da instituição, bem como as oportunidades de negócios relacionadas a aspectos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática;
- As condições de competitividade e o ambiente regulatório;
- É necessário integrar os riscos sociais, ambientais e climáticos às atividades, processos, produtos e serviços das Distribuidoras;
- Eventuais exceções as diretrizes desta Política devem ser aprovadas pelo Diretor responsável pela PR SAC.

4.1 Aspectos Sociais

- a) Promoção de condições de trabalho dignas, seguras e respeitadas;
- b) Prevenção e combate ao assédio, discriminação e quaisquer violações a direitos humanos;
- c) Incentivos à diversidade, equidade e inclusão no ambiente institucional;
- d) Manutenção de relações éticas, transparentes e responsáveis.

4.2 Aspectos Ambientais

- a) Adoção de práticas destinadas a reduzir e mitigar impactos ambientais decorrentes das atividades próprias ou de terceiros relevantes;
- b) Prevenção de envolvimento direto ou indireto com atividades que representem ilícitos ambientais;
- c) Promover a ética nos processos que envolvem condições de competitividade e o ambiente regulatório.

4.3 Aspectos Climáticos

- a) Monitoramento contínuo de mudanças regulatórias, tecnológicas e de mercado relacionadas ao clima.
- b) Promoção da resiliência operacional das Distribuidoras em cenários de eventos climáticos extremos ou alterações climáticas gradativas.
- c) Ações de redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo que possam ser associadas as mudanças em padrões climáticos.

- d) Incentivo ao uso racional, eficiente e sustentável dos recursos naturais.
- e) Promoção de práticas em prol de benefícios de natureza climática e contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 Diretor Responsável pela PRSAC

- a) Prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC;
- b) Implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC, monitoramento e avaliação das ações implementadas;
- c) Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- d) Promover a integração da PRSAC com as estratégias corporativas e aos objetivos institucionais;
- e) Divulgação adequada e fidedigna das informações, tais como a Política, as ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação;
- f) Conforme a resolução BCB nº 139, deverá divulgar o Relatório GRSAC, disponibilizando na internet, pelo período de cinco anos contados a partir da data de sua divulgação.

5.2 Diretoria Executiva

- a) Aprovação desta Política e prover recursos necessários para execução das diretrizes previstas nesta Política.
- b) Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas.
- c) Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pelas Distribuidoras não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC.
- d) Disseminar a cultura de responsabilidade social, ambiental e climática.

5.3 Compliance

- a) Acompanhar a aplicação da Política, garantindo sua conformidade com as regulamentações vigentes.
- b) Manter registros, evidências e documentação que suportem as atividades de monitoramento e avaliação.
- c) Propor melhorias nos processos, controles e diretrizes quando necessário.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos devem se assegurar do perfeito entendimento das legislações e normas aplicáveis, bem como do completo conteúdo desta Política.